



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

“Cede empregado público, para o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência do Senhor Maico Juarez Berghahn, CPF nº 957.053.330-72, ocupante do emprego público de Oficial Administrativo, matrícula nº 01.0066/2004, com ônus para o Município resultante de seus vencimentos e encargos trabalhistas e previdenciários, ao Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE-G8, CNPJ nº 11.884.641/0001-72, com a finalidade de auxiliar o Conselho de Prefeitos e demais órgãos do Consórcio, conforme disposto em seu Estatuto.

**Parágrafo Único** – A cedência será pelo período de quatro anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante interesse público, com a concordância das partes.

**Art. 2º** - O Município, em contrapartida à cedência do empregado, está dispensado da contribuição mensal à entidade, enquanto perdurar a cedência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes nos orçamentos de cada exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,  
Em 28 de Abril de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretario da Administração  
e Planejamento